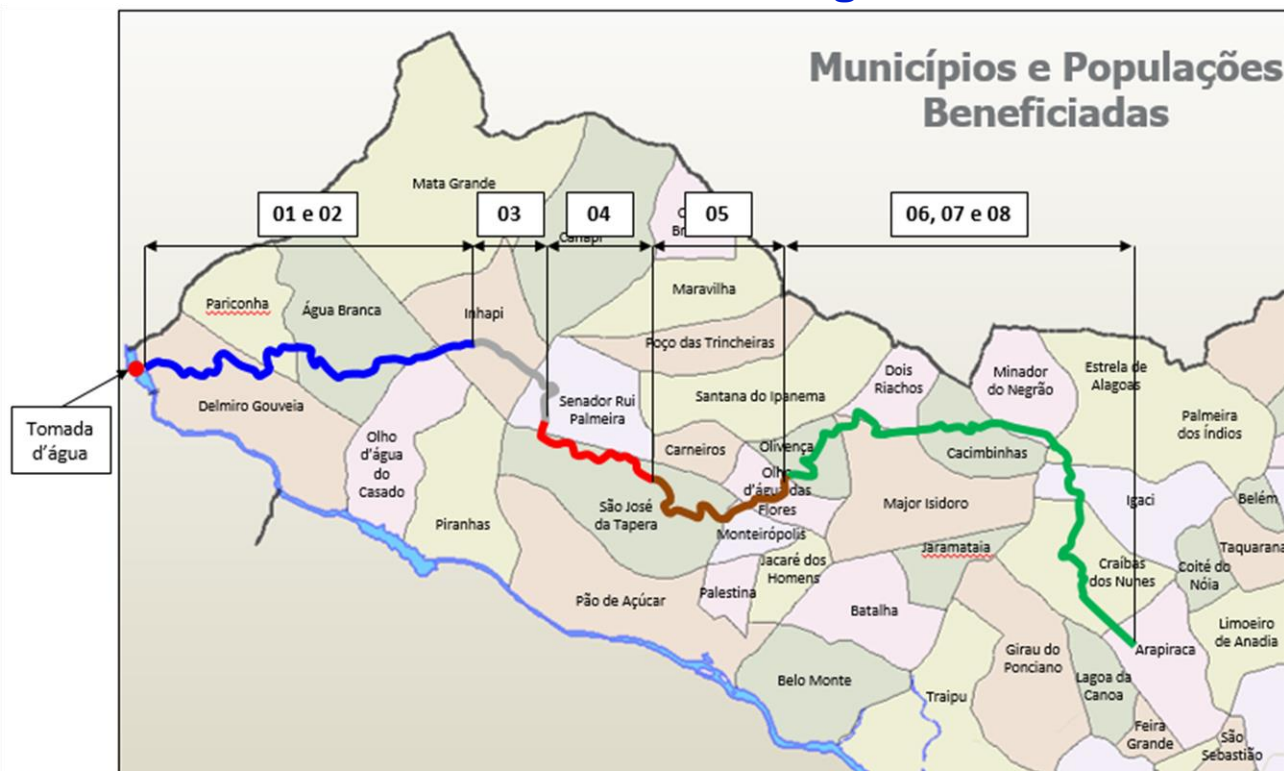


Canal do Sertão Alagoano

O Canal do Sertão Alagoano, o qual tem 250 km de extensão, visa o abastecimento humano e a irrigação, e beneficiará 42 municípios entre Delmiro Gouveia e Arapiraca. Até o momento, foi pactuada, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Ministério da Integração Nacional, a execução de 123 km, com investimento de cerca de R\$ 2,24 bilhões. Desses, já estão em funcionamento cerca de 110 km, os quais abastecem os municípios de Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Olho D'água do Casado, Inhapi, Senador Rui Palmeira e São José da Tapera.

Canal do Sertão Alagoano



TRECHO	01 e 02	03	04	05	06, 07 e 08	TOTAL
Status	Concluído.	Concluído.	Em execução. Avanço 74%.	Contratado. Não iniciado.	A licitar.	
Extensão	65 km	30 km	30 km	30 km	95 km	250 km
Municípios	06	06	04	07	19	42
População	136.041	92.466	113.459	76.000	631.201	1.049.167

Canal do Sertão Alagoano Investimento

Termo de Compromisso	Total (Reais)	União (Reais)	Contrapartida (Reais)
TRECHO I	401.090.399,83	361.434.908,67	39.655.490,67
TRECHO II	269.320.001,81	242.388.001,63	26.932.000,18
TRECO III (etapa I)	485.613.514,23	485.613.514,23	0,00
TRECHO III (etapa II)	365.493.125,98	365.493.125,98	0,00
TRECHO IV	592.392.926,62	592.392.926,62	0,00
COMPORTAS	25.151.183,95	25.151.183,95	0,00
ELETRIFICAÇÃO	10.544.418,81	10.544.418,81	0,00
PIAAS	89.438.067,71	89.438.067,71	0,00
TOTAL	2.239.043.638,94	2.172.456.148,09	66.587.490,85

Canal do Sertão Alagoano

Obras	Data de Início	Data Prevista de Término
Trecho I	01/01/2007	Concluído
Trecho II	23/06/2010	Concluído
Trecho III (etapa I)	23/01/2012	Concluído
Trecho III (etapa II)	23/01/2012	Concluído
Trecho IV	19/06/2013	Dez/18

OBS: O Trecho V (Contrato nº 58/2010) do Canal do Sertão Alagoano não foi pactuado com o Ministério da Integração Nacional.

Canal do Sertão Alagoano

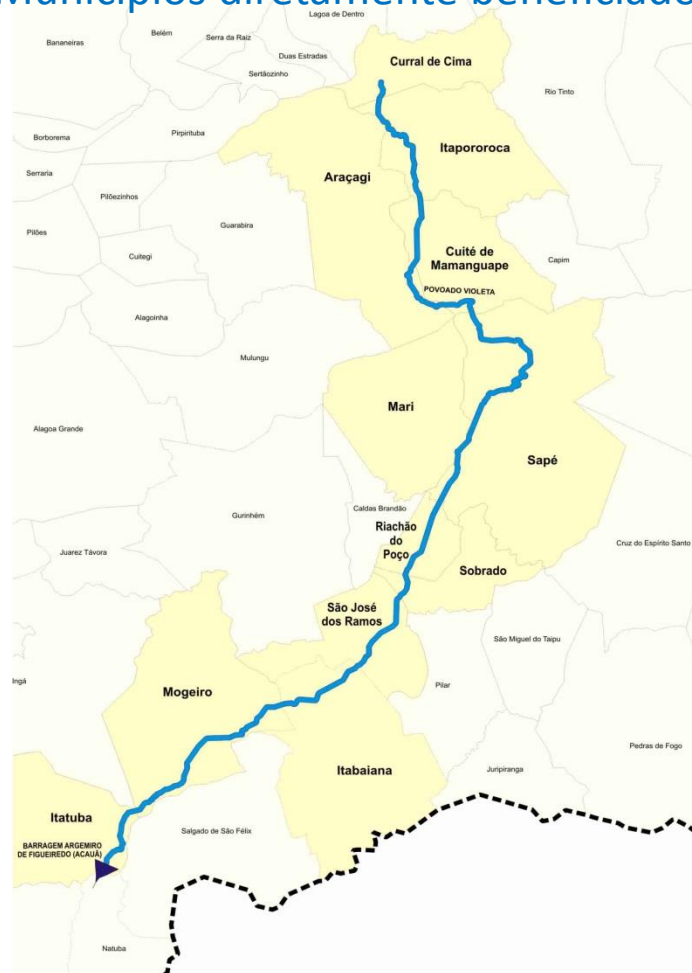


Vertente Litorânea da Paraíba

O Sistema Adutor das Vertentes Litorâneas da Paraíba tem por finalidade a integração das bacias hidrográficas da vertente litorânea paraibana com as águas oriundas do Eixo Leste do “Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional”, visando atender às demandas prioritárias de consumo humano e de uso industrial dos municípios localizados na área de influência do empreendimento, bem como de projetos de irrigação a serem implantados ao longo do seu traçado. A área de influência do empreendimento é delimitada no projeto como sendo a Mesorregião do Agreste Paraibano: Itatuba, Mogeiro, Itabaiana, São José dos Ramos, Sobrado, Riachão do Poço, Sapé, Mari, Cuité de Mamanguape, Araçagi, Itapororoca, Curral de Cima e outros. Assim, serão direta e indiretamente beneficiados todos os habitantes dos municípios que compõem essa região (aproximadamente 631 mil habitantes). A construção das obras de engenharia do Eixo de Integração das bacias hidrográficas da vertente litorânea paraibana será constituída de uma extensão total de 130 km e prevê o investimento de cerca de R\$ 1,04 bilhões.

Vertente Litorânea da Paraíba

Municípios diretamente beneficiados



Vertente Litorânea da Paraíba

O Governo do Estado da Paraíba optou por dividir o projeto em **3 lotes**, visando às licitações e contratações necessárias.

Obras por Lote	Nº do Contrato	Extensão
Lote I	04/2011	44,9 km
Lote II	05/2011	50,5 km
Lote III	06/2011	35,0 km
Total	-	130,4 km

Vertente Litorânea da Paraíba

Estágio de Execução

Lotes de Obra	Avanço
Lote 1	91%
Lote 2	30%
Lote 3	Não iniciado
Total das Obras	50%
Data de Referência: set/2017	

Vertente Litorânea da Paraíba

Auditoria realizada pelo TCU em 2017

Na auditoria realizada pela equipe de fiscalização do TCU em 2017, foi proposta a classificação das obras da Vertente Litorânea Paraibana como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação, mas ainda não houve apreciação pelo TCU, o que enquadra o empreendimento na classificação pIGP, conforme decisão do Acórdão nº 2449/2017 - TCU - Plenário.

Achados de Auditoria:

- projeto básico deficiente;
- sobrepreço decorrente de preços reajustados superiores aos preços de mercado;
- formalização de termo aditivo sem a manutenção do desconto da proposta original, nos termos do artigo 14, do Decreto nº 7.983/2013;
- subcontratação irregular;
- utilização de métodos construtivos incompatíveis com as especificações técnicas dos serviços contratados.

OBS: as providências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, no que concerne às irregularidades verificadas na auditoria, recaem sobre o Governo do Estado da Paraíba, pois é o ente responsável pela contratação dos serviços de construção do Canal Adutor Vertente Litorânea.

Vertente Litorânea da Paraíba

Recomendações da equipe de fiscalização do TCU:

- **Anulação do Contrato 6/2011 (Lote 3);**
- **Expedição de medida cautelar para que o Governo do Estado da Paraíba se abstenha de realizar pagamentos de serviços com preços unitários acima daqueles estabelecidos como referência no trabalho realizado por aquela Corte.**

Vertente Litorânea da Paraíba

- O relatório que fundamentou a decisão do Acórdão nº 2449/2017 - TCU - Plenário define a classificação pIGP como (vide transcrição abaixo):

"pIGP - Proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU: aquele classificado preliminarmente como IGP, mas que ainda carece de atendimento ao requisito previsto no § 9º do art. 121 da Lei 13.408/2016 - LDO/2017, qual seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades".

- Essa classificação somente poderá ser confirmada, por decisão do TCU, após oportunidade de manifestação preliminar da entidade à qual foram atribuídas as supostas irregularidades.

Vertente Litorânea da Paraíba

O Governo do Estado da Paraíba, conforme decisão do TCU no Acórdão nº 1697/2017 - Plenário, deverá adequar as planilhas orçamentárias dos Contratos 5/2011 (Lote 2) e 6/2011 (Lote 3), adotando os valores unitários de referência indicados pelo TCU, sanear eventuais sobrepreços verificados após a adequação mencionada e promover a compensação dos valores porventura pagos indevidamente, na hipótese de confirmação de sobrepreço.

Vertente Litorânea da Paraíba



Coordenação-Geral de Supervisão de Obras CGSOB

Departamento de Obras Hídricas

Secretaria de Infraestrutura Hídrica